

J. Ad



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos

Procº 33/2015

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA OS
TRANSPORTES URBANOS DE TOMAR**

Ajuste direto nº 51/2015 # 92703

--- No dia dois de Outubro de dois mil e quinze no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tomar, entre:-----

PRIMEIRO: - Município de Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, com sede na Praça da República em Tomar, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Anabela Gaspar Freitas, que outorga nessa qualidade. -----

--- **SEGUNDOS: - Orlando Manuel Gonçalves Costa Ferreira**, residente na Rua Frei Francisco Foreiro, nº 5 – 2º, 1150-166 Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 2167990-8ZZ-4, válido até 27 de Março de 2017, contribuinte fiscal número 153431342 e **Oswaldo Manuel da Silva Moreno**, residente na Urbanização Tapada Grande, Lote 128, 6005-193, portador do Cartão de Cidadão número 13460452-0ZY0, na qualidade de membros do conselho de administração da **Rodoviária do Tejo, S.A.** com sede na Rua do Nogueiral, Edifício Galinha, 2350-413 Torres Novas, titular do cartão de pessoa coletiva número

502513900, neste ato representada por contribuinte fiscal nº200603019, com poderes para o ato conforme acesso à certidão permanente da empresa.-----

--- **É celebrado o presente contrato, nos seguintes termos:** -----

--- **PELA PRIMEIRA OUTORGANTE FOI DITO:** -----

--- 1. – Que realizado o o procedimento por ajuste direto nos termos do artigo 20º nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, com observância das formalidades legais e conforme seu despacho trinta de setembro de dois mil quinze decidiu adjudicar à **RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.** a **“Aquisição de serviços de motorista para os transportes urbanos de Tomar.**-----

--- Em observância ao disposto no artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada pela signatária a trinta de setembro de 2015.-----

--- **POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO:** -----

1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição contínua de serviços de motorista para os Transportes Urbanos de Tomar (2015), de acordo com o caderno de encargos, nomeadamente na Parte II - cláusulas técnicas. O objeto do contrato abrange ainda a prestação dos serviços para garantir o apoio ao cliente e equipamento de bilhética, sem contato, para emissão e validação dos títulos de transporte. Durante a execução do contrato, o Município reserva-se o direito de reduzir ou acrescentar o número de circulações previstas.-----

2. De acordo com a cláusula 3ª do Caderno de Encargos, o contrato **tem início na data da sua celebração e término a 31 de dezembro de 2015.** De acordo com a cláusula 20ª do caderno de encargos os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

3.- De acordo com a proposta e esclarecimentos sobre a decomposição do preço apresentado e valores unitários apresentados no e-mail: contratacao_publica@cm-tomar.pt. o valor total é de **36.250,00€ (trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal

em vigor. Foram prestados esclarecimentos sobre a decomposição do valor da proposta. -----

4. - De acordo com a cláusula 5ª do caderno de encargos, os serviços serão prestados na cidade de Tomar e em todo o limite urbano da cidade. -----

5. – O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação e do Imposto sobre o Valor Acrescentado está cabimentado com a ficha de compromisso com o número sequencial 5519 de 29.09.2015 e a ficha de cabimento com o número sequencial 4333 de 29.09.2015, em anexo a informação de controlo de fundos disponíveis de 29.09.2015.

6. - Os pagamentos serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Tomar no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Município de Tomar das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva; a obrigação considera-se vencida com a confirmação da realização do serviço por parte do Município de Tomar, de acordo com a cláusula 11ª do Caderno de Encargos. -----

7. – De acordo com o ponto 13 do convite não é prestada caução. -----

--- Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas legais reguladoras no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e do Caderno de Encargos. -----

--- **DIZEM OS SEGUNDOS OUTORGANTES:** - Que aceitam este contrato para a sua representada, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados. -----

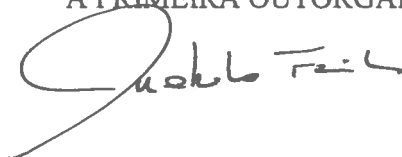
--- **ASSIM O DIZEM E OUTORGAM.** -----

Integram o presente contrato: Convite, Caderno de Encargos e proposta. -----

Ficam arquivados os seguintes documentos: - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no Art. 81º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

--- Este contrato foi lido pelos outorgantes que ficaram cientes do seu conteúdo aceitando todas as obrigações que dele emergem nos seus precisos termos. -----

A PRIMEIRA OUTORGANTE,



OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.
A Administração

